



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## LEI Nº 9.049, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02395 – 01.11.03.00.13.391.0004.1.0095 Paragens, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 30.000,00, e Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 100,00; totalizando R\$ 30.100,00.

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 04666 – 01.11.03.00.13.391.0004.1.0095 Paragens, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 30.000,00, e Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 100,00, totalizando o mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de novembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## ANEXO ÚNICO (Lei nº 9.049/2025)

Contribuições				...
Função ...				...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
391	4	2395	Associação dos Lojistas do Condomínio Mercado Municipal	30.100,00

Auxílios				...
Função ...				...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
391	4	4666	Associação dos Lojistas do Condomínio Mercado Municipal	30.100,00 0,00

Lei9049 pdf

Código do documento 71607ec3-0412-4526-b59e-0d117b10066d



## Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

## Eventos do documento

### 14 Nov 2025, 16:07:38

Documento 71607ec3-0412-4526-b59e-0d117b10066d **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-14T16:07:38-03:00

### 14 Nov 2025, 16:08:24

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-14T16:08:24-03:00

### 14 Nov 2025, 17:08:20

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12832) - **Geolocalização: -18.6011528 -46.5090516** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2025-11-14T17:08:20-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):94194aca2a0707e6ead9e6821535fab99c70427cfe8fb7ae63ef1a5575458787

(SHA512):e2ec333a2e363af1d0ad1fd83ba2a6f03550d54111279d176d7a7f2413ec63fb3aaefea39fca753d6d0c8f68897acfa3975b329f2f13de5f20eaab710fc627f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.